



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1039

ANO XII



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO Nº 001/2024 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no fornecimento de insumos para impressão de documentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação: 03775/23

Objeto: insumos para impressão de documentos conforme a seguir:

	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	UNIDADE DO FUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER HL2320D	15	R\$ _____	RS _____
ITEM 02	CAIXA DE MANUTENÇÃO T04D100 (EPSON M1180)	50	R\$ _____	RS _____
ITEM 03	CABO FLAT DA CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON M1180	10	R\$ _____	RS _____
ITEM 04	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA EPSLON L455	10	R\$ _____	RS _____
ITEM 05	UNIDADE DO FUSOR NOVO PARA IMPRESSORA HP P1102W	10	R\$ _____	RS _____
ITEM 06	UNIDADE DO FUSOR NOVO PARA IMPRESSORA HP 1212NF ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	9	R\$ _____	RS _____



ITEM 07	UNIDADE DO FUSORNOVO PARA IMPRESSORA HP P1536DNF ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	6	RS _____	RS _____
ITEM 08	UNIDADE DO FUSOR NOVO PARA IMPRESSORA HP P2035N	10	RS _____	RS _____
ITEM 09	UNIDADE DO FUSOR NOVO PARA IMPRESSORA HP CP2025	11	RS _____	RS _____
ITEM 10	UNIDADE DO FUSOR NOVO PARA IMPRESSORA HP M203W	10	RS _____	RS _____
ITEM 11	UNIDADE DO FUSOR NOVO PARA IMPRESSORA HP MFP M426DW	15	RS _____	RS _____

- Prazo para o pagamento: até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, bem como da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria desta Municipalidade.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: 17/01/2024	HORÁRIO: 07:30 ÀS 17:00	LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro -Setor de Licitações - Ilha Solteira/SP.
---------------------	----------------------------	--

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE: (18) 37436020 E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br

Ilha Solteira/SP, 12 de janeiro 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito



PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 147/2023
TOMADA DE PREÇOS 006/2023

Assunto: Recurso Administrativo

Recorrentes:

ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS**1. RELATÓRIO**

A Administração instaurou o certame supra, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização da revisão do Plano Diretor Municipal, que contou com a participação das empresas 1) LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA; 2) ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA e 3) DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, sendo todas habilitadas para a sequência do pleito, conforme Ata dos Trabalhos da Sessão Pública realizada no dia 01 de junho de 2023.

2. DA ACEITABILIDADE

Os recursos foram interpostos tempestivamente pelas recorrentes, da mesma forma, as empresas ora recorridas, LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, apresentaram suas contrarrazões em tempo hábil, tudo conforme disposto no art. 109, I e § 3º, da Lei 8.666/93.

3. DAS RAZÕES RECURSAIS

Extraímos excertos das razões recursais apresentadas pelas recorrentes, que julgamos dignas de nota e necessárias à emissão de juízo, a saber:

ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA.

"Nota-se que a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA possui inscrição através da Portaria Nº 3492/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020, já a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES através Portaria SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD Nº1468, DE 22 DE MARÇO DE 2022, ou seja, a empresa DRZ estava apta a realizar serviços de aerolevante a partir de 22 de outubro de 2020 e a empresa LIDER a partir de 22 de março de 2022."

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



1



"Diante destas informações, verifica-se que os atestados apresentados pelas empresas DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA e LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES foram de serviços realizados de forma totalmente irregular e ilegal, pois ambas não possuíam autorização para realização do serviço na época. Importante também destacar, que por mais que ambos os atestados estejam registrados no CREA, não cabe a este conselho verificar se as atividades foram realizadas dentro da Lei, pois o trâmite é verificar a compatibilidade da ART com o respectivo atestado fornecido pelo contratante."

"Além da situação grave relatada, ambas as empresas não apresentaram comprovação de experiência exigido na letra "d)" do item 11.1.4: "d) Elaboração de identificação e mapeamento de áreas de risco geotécnico, geológico e hidroológico (solapamento, inundações, desbarrancamentos, movimento de massa, desastres naturais, enxurrada, enchentes) através de dados primários."

"Diante disso, não pode a Comissão de Licitação aceitar atestados que contenham apenas caracterização ou elaboração de mapas, e sim, deve proceder a aceitação de serviços realizados com a mesma complexidade que está sendo exigida a revisão do Plano Diretor de Ilha Solteira."

"Também nota-se que as empresas DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA e LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES não atenderam na íntegra o exigido no item 11.1.5 – Prova de capacitação técnico-profissional do respectivo edital de licitação (...)"

Requer pela procedência da peça recursal e reconsideração da decisão inicial para a inabilitação das empresas LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

"2.- Em relação à recorrida Lider Engenharia e Gestão de Cidades, o primeiro ponto a questionar, diz respeito aos documentos apresentados para o item 11.1.5.4 do edital (...)"

"Apesar da expressa exigência de experiência em gestão ambiental, a recorrida apresentou o engenheiro civil Juliano Maurício da Silva para preencher o cargo, contudo, não anexou atestados comprovando a "experiência em gestão ambiental", limitando-se a apresentar apenas atestados de Revisões de Planos Diretores Municipais referentes aos Municípios de Orleans e Pato Bragado."

"2.- Outro ponto referente à empresa Lider que merece ser impugnado diz respeito ao item 11.1.5.5 do edital (...)"

"Para este item, foram apresentados dois profissionais, a advogada Paula Evaristo dos Reis Ferraz de Barros e o advogado José Rufino de Souza Júnior (...)"

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

2



"Entretanto, compulsado o item 11.1.5.5 do instrumento convocatório, verifica-se que não há previsão legal para o acúmulo de profissionais para esta área, ao contrário do que entendeu a recorrida. À título meramente exemplificativo, a única função legitimada pelo instrumento convocatório a acumular funções é a prevista no item 11.1.5.8."

"3.- Além disso, a recorrida ainda não cumpriu a regra do item 11.1.5.6 do edital (...)"

"Neste item, a empresa Lider apresentou os profissionais Larissa de Souza Correia (Engenheira Cartógrafa) e Marcelo Gonçalves (Geógrafo)"

"Inicialmente, a recorrida não poderia ter apresentado dois profissionais, visto que o edital exige apenas um. Na sequência, verificou-se que não consta a experiência em SIG no atestado e CAT da Engenheira Cartógrafa. Soma-se a isso o fato de que a profissional Larissa de Souza Correia apresentou quitação de anuidade vencida (31.05.2023), considerando que a licitação foi realizada no dia 01.06.2023."

"Por outro lado, o Geógrafo (Marcelo) apresentou experiências em Geoprocessamento (SIG), porém, não apresentou experiência no levantamento aerofotogramétrico."

"Dessa forma, igual ao ocorrido no item 11.1.5.5, o item 11.1.5.6 do instrumento convocatório, verifica-se que não há previsão legal para o acúmulo de profissionais para esta área."

"4.- Já em relação à recorrida Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda., tem-se os seguintes questionamentos (...) Em primeiro lugar, a empresa não atendeu o item 11.1.5.1 do edital (...)"

"Para essa função, a recorrida apresentou um profissional com formação em Engenharia Ambiental e experiência em Coordenação dos temas ambientais na Revisão de PDM da empresa Mata de Santa Genebra Transmissão S.A e do Município de Vinhedo."

"De acordo com as atribuições do profissional perante o Sistema CONFEA/CREA, o Engenheiro Ambiental pode atuar como Coordenador nos limites das suas atribuições legais/profissionais, ou seja, voltados para a área ambiental. E, conforme os atestados anexados, a atuação profissional do Engenheiro Ambiental indicado ocorreu somente em atividades voltadas à área ambiental."

"Por fim, sobre a coordenação de Plano Diretor Municipal, o próprio TRF4ª já decidiu que a Coordenação é vinculada ao Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Civil, considerando que a grade curricular dessas profissões detém a cadeira de urbanismo, diferentemente da grade curricular da engenharia ambiental (...)"

"5.- Outro ponto que merece destaque é o sistema de autenticação digital utilizado pela empresa recorrida. Isto é, o sistema digital utilizado foi o do Cartório Azevedo Bastos de João Pessoa, na Paraíba. No entanto, esse cartório está sob intervenção do CNJ por

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

3



Requer não seja conhecido o recurso ou, se conhecido for, não seja o mesmo provido.

5. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar, que o instrumento convocatório guerreado não foi objeto de impugnação, desta forma o edital tornou-se lei interna da licitação. Assim, no julgamento do pleito, tratou-se de verificar o cumprimento das exigências editalícias, em obediência ao Princípio basilar da vinculação convocatório, que determina que o julgador não pode se afastar dos requisitos contidos no edital.

O art. 109, inc. I, alínea "a", do Estatuto Federal de Licitações, estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso e apresentação da impugnação nos casos de julgamento dos documentos de habilitação. "In casu", preenchidos estão os requisitos de admissibilidade, no que concerne à legitimidade e a tempestividade.

As questões guerreadas referem-se à: I – Execução Irregular de Serviços Relativos a Aerolevanteamento; II – Capacitação Técnico Operacional; III – Capacitação Técnico Profissional; e IV – Documentos Autenticados Digitalmente Via Cartório.

I – Da Execução Irregular de Serviços Relativos a Aerolevanteamento.

Acerca da alegação da licitante ALTO URUGUAI da prestação de serviços de aerolevanteamentos ilegais de suas concorrentes, uma vez que os atestados apresentados por ambas demonstram ter sido executadas antes da consecução de suas inscrições como entidade privada executante de aerolevanteamento no Ministério da Defesa, na Categoria A, e que, por conseguinte, não possuíam autorização para realização do serviço na época, a mesma não merece prosperar.

De início, enfatizamos, para que não haja confusão entre as exigências contidas no item 11.1.8 com a do 11.1.4;c) do edital. Já que a primeira pede a comprovação de inscrição da licitante no Ministério da Defesa na Categoria A (para a entidade que execute as fases aerospaciais e decorrente do aerolevanteamento), e a segunda pede a comprovação de capacitação técnico-operacional para levantamento aerofotogramétrico.

A exigência contida no item 11.1.8 do edital é crucial para o atendimento de norma vigente, conforme regula a Portaria GM-MD Nº 3.703, de 06 de setembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos relativos à atividade de aerolevanteamento no território nacional.



Em que pese o Decreto-Lei nº 1.177, ser de 21 de junho de 1971, a sua Portaria GM-MD Nº 3.703, é de 06 de setembro de 2021, contudo somente passou a vigorar a partir de 1º de outubro de 2021, sem efeitos retroativos, conforme disposto no art. 80.

Assim sendo, salvo melhor juízo, não há que se falar em irregularidade fundamentada nos artigos 39 e 72 da Portaria GM-MD nº 3.703 (exposto pela própria recorrente ALTO URUGUAI), pois não atingem o período passado e suas regularidades deveriam ser confrontadas com a regulamentação da época.

Além da substituída Portaria nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018, que muito se assemelhava na parte do *pedido e concessão da inscrição* a ser subsidiada em portaria do Ministro de Defesa com publicação em DOU, mediante uma série de disposições (análises, avaliações, inspeções, visitas), a Prefeitura de Ilha Solteira, enquanto contratante, não tem competência para emitir um veredito dessa natureza, qual seja julgando irregularidade de execuções de contratos alheios, cabe a nós a análise se o acervo é pertinente ou não ao escopo do serviço do qual exige-se experiência anterior, e **no certame em tela, concluímos pela aceitabilidade dos mesmos.**

II – Da Prova de Capacitação Técnico Operacional.

Aduzido, pela licitante ALTO URUGUAI, que não pode a Comissão de Licitação aceitar atestados que contenham apenas caracterização ou elaboração de mapas, e sim, deve aceitar serviços realizados exatamente com a mesma complexidade que está sendo exigida na revisão do Plano Diretor de Ilha Solteira, a Comissão entende que deve o atestado abordar o que está sendo exigido, no entanto, não necessariamente de forma literal e precisamente na mesma sequência e termos.

Isto posto, valemo-nos da máxima de que o formalismo imoderado não pode ser superior ao interesse público, nesse sentido já julgou o Tribunal de Contas da União no Processo 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203:

"(...) o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais".

Assim, esta Comissão decidiu solicitar manifestação expressa e específica acerca do cumprimento do item 11.1.4;d) do edital à Divisão de Engenharia, Projetos e Obras (DEPO), por meio do pedido de parecer técnico enviado por e-mail em 10 de novembro de



2023. A DEPO, através de e-mail respondido pelo Diretor de Projetos e Obras, Sr. Anderson de Souza Molina, em 23 de novembro de 2023, emitiu parecer pelo cumprimento do referido item com relação às recorridas LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. (Vide doc. 01 – E-mail Parecer Técnico)

Dessa feita, a Comissão interpreta, mormente com os argumentos apresentados em sede de contrarrazão, que os dados foram identificados e levantados pelas recorridas (LIDER e DRZ) em seus trabalhos prévios em diversas regiões, indo muito além de utilizar como base apenas dados secundários para caracterização e mapeamento dos estudos em consonância aos objetivos e particularidades de cada caso concreto.

III – Da Prova de Capacitação Técnico Profissional.

Desde já pontuamos que é pacífico o entendimento de que registro profissional vencido não acarreta inabilitação, como regula a súmula 28 do TCESP:

"Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação."

Inclusive, o disposto no item 11.1.6 do edital, exige a comprovação de registro no respectivo órgão de classe que compete ao profissional, indicando a **certidão de registro profissional e quitação (pessoa física)** como uma das opções entre os documentos passíveis para a comprovação. Evidentemente que, se vencedora, a anuidade deve ser colocada em dia para o regular exercício da função.

Acerca das alegações de **atividades de aerolevanteamento realizadas de forma irregular e da identificação e mapeamento de áreas de riscos utilizando apenas dados secundários**, caem por terra nas considerações já abordadas nas questões 1 e II.

Agora, a respeito das alegações de inexistência de experiência em **Sistema de Informações Geográficas** pela licitante LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, a CPL interpreta comprovada pela profissional Larissa de Souza Correia (engenheira cartógrafa) através do atestado do município de Renascença-PR, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva CAT. Complementarmente, foi apresentado acervos do profissional Marcelo Gonçalves (geógrafo), com o fim de comprovar qualificação técnico-profissional, uma vez que prestados na época que era responsável técnico da licitante concorrente DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Em relação a **contestação da atribuição legal em detrimento de grade curricular** do profissional, Maycon Pedotto (engenheiro ambiental), indicado pela licitante ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA para a função de Coordenador Geral, não é tetal, pois o edital exige discriminar ao menos um profissional com formação superior. Geralmente tal responsabilidade não é exercida isoladamente, no entanto, é possível verificar o profissional Fábio Fernando Martins de Oliveira (arquiteto e



urbanista) que também possui atestado, bem como da CAT, com experiência em Coordenação Geral e Técnica.

No mais, as exigências dos profissionais de nível superior das áreas solicitadas no edital (11.1.5) foram atendidas por todos os licitantes com a devida relevância em cada especialidade e ter mais de um profissional para uma mesma área em nada desabona a licitante.

Nesse sentido, da doutrina de TORRES PEREIRA JUNIOR, Jessé. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 1994. p.30 extraímos que:

"Quando falamos da emissão de atestado de capacitação técnico-profissional, estamos falando na certificação do profissional. E quando da exigência de tal em edital, a empresa deve provar que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional de nível superior em cujo nome haja sido emitido atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, devendo ser observado que a semelhança não se estenderá a todos os pormenores da obra ou do serviço, mas, tão-só, às parcelas significativas para o objeto da licitação."

Tal entendimento soma-se aos Princípios supramencionados da Proporcionalidade e Razoabilidade, no intuito de impedir formalismos demasiados.

IV – Documentos Autenticados Digitalmente Via Cartório.

A Administração Pública Municipal, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, não pode se recusar a receber, para fins de credenciamento e habilitação, documento com autenticação digital feita por cartório competente.

Nesse sentido já se posicionou o Tribunal de Contas da União no ACÓRDÃO nº 1264/2010 da lavra do Ministro Relator Aroldo Cedraz que ao dar seu voto observou "nas licitações, abstenha-se de recusar documentos com autenticação digital, face à existência de normativos legais que amparam esse tipo de certificação".

Ocorre que o Cartório Azevedo Bastos, responsável pela autenticação digital de alguns documentos apresentados pelas licitantes ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA e LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, esta última desnecessariamente por serem documentos de CNH digital, **não foi transitado e julgado incompetente.** O mesmo está sob intervenção e por conseguinte os seus serviços estão suspensos.

Ademais, as razões postas são meramente formal da falta de apresentação da documentação original ou em cópia autenticada, o que configura omissão do poder-dever de diligência, em prejuízo da finalidade licitatória da obtenção da melhor proposta e contrariando o princípio do formalismo moderado.





No caso de dúvida quanto à veracidade das informações prestadas, a CPL realizou diligências para esclarecer a instrução do processo, conforme previsto no item 13.10 do edital.

Neste sentido, em sede de diligência, contatamos primeiramente o Cartório Azevedo Bastos, alegando que (Vide doc. 02 – E-mail Cartório Azevedo Bastos):

"O cartório está sobre intervenção e o serviço foi suspenso pelo oficial interventor. E devido a isso, não temos como acessar o sistema seja para autenticar, consultar ou baixar arquivos.

(...)

A intervenção iniciou em 09/08/2022, não se tem acesso a liminar, pois é segredo de justiça.

No que tange aceitar a documentação para licitações e demais serviços, quem receber que fará juízo de valor, ficando a critério do mesmo aceitar ou não.

Sem previsão de retomada do serviço."

Logo, o processo de intervenção segue em segredo de justiça e inexistente decisão judicial invalidando os documentos autenticados.

Embora tenha ocorrido um descumprimento formal do edital (não apresentação de documentos originais ou autenticados não verificáveis), não há indícios e nem apontamentos de que tenha havido descumprimento da veracidade material por parte da licitante ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA.

Não obstante, contatamos posteriormente a própria licitante ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA para demonstrar a veracidade dos documentos contestados, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, no qual a CPL pode promover "diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".

A licitante apresentou as vias originais dos 06 (seis) contratos de prestação de serviços técnicos e cópia autenticada das 02 (duas) carteiras de identidade profissional do CREA. (Vide doc. 03 – Documentos Diligenciados)

Neste sentido, sob o aspecto principiológico, a diligência realizada visa assegurar os princípios da economicidade, da busca da melhor proposta e da verdade material, tão importantes quanto o princípio da isonomia.

6. DA DECISÃO

Pelas razões fáticas e de direito discorridas, e por não vislumbrar fato superveniente que possa luzir no seu juízo, a Comissão de Permanente de Licitações, decide, por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pelas licitantes ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, relativo ao julgamento da fase de habilitação do Processo Administrativo 046/2023, Processo Licitatório 147/2023, Tomada



de Preços 006/2023, e quanto ao **MÉRITO**, **negar-lhe provimento**, mantendo-se incólume a decisão recorrida.

Assim, diante da manutenção da decisão, remetam-se os autos do presente certame, à autoridade superior, o Exmo. Sr. Prefeito, para que o mesmo aprecie o recurso interposto e profira, ao final, a competente decisão.

É o que decidimos.

Ilha Solteira, 10 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Guilherme Itiro Terashima de Souza
Presidente

Cristiano Pereira Bonfim
Secretário

Patrícia Cristina Santos Santana
Membro



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 046/2023
Processo Licitatório n.º 147/2023
Tomada de Preços N.º 006/2023

RECORRENTES:

ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização da revisão do Plano Diretor Municipal

Considerando a documentação de habilitação e o que consta na ata da Sessão Pública ocorrida em 01 de junho de 2023.

Considerando as peças recursais apresentadas tempestivamente e as apresentações de contrarrazões.

Considerando o contido na Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que manteve sua decisão de habilitar as três empresas participantes.

DECIDO PELO TOTAL IMPROVIMENTO do recurso apresentado pela ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA e DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA conforme fatos e fundamentos já exarados na peça decisória exarada pela CPL.

Diante do exposto, determino seja dado prosseguimento ao certame para a fase subsequente, qual seja a abertura dos envelopes n.º 02 e julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes.



Publique-se e cumpra-se.

Ilha Solteira, 10 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Tendo em vista a adjudicação do objeto do procedimento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2023**, Processo Administrativo nº 294/2023, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS** com o transporte de resíduos dos locais de coleta até o local de gerenciamento e descarte, de acordo com a necessidade, durante 12 meses, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente e Obras e Manutenção, nos valores dos lances e negociações, como transcrição em ata, homologo o procedimento da licitação a favor da licitante: **MARCOS BENEDITO DA SILVA**, nos itens **1, 2 e 3** com o valor total de R\$ 136.700,00. Perfazendo um valor total deste Pregão de **R\$ 136.700,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos reais)**.

Ilha Solteira, 12 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7417 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2593

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.344.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.344.950,00
01	PODER LEGISLATIVO	
01	01 CÂMARA MUNICIPAL	
01	01 00 CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 2		Valor: R\$
01	110.000 TESOIRO GERAL	30.500,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO	
Fonte de Recurso: 0 01 00		
Ficha: 6		Valor: R\$
01	110.000 TESOIRO GERAL	14.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO	
Fonte de Recurso: 0 01 00		
02	PODER EXECUTIVO	
02	01 GABINETE DO PREFEITO	
02	01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Ficha: 21		Valor: R\$
01	110.000 TESOIRO GERAL	3.700,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	04.122.0002.2002.0000 INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
Fonte de Recurso: 0 01 00		
02	PODER EXECUTIVO	
02	02 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02	02 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%	

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7417 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2593

02	PODER EXECUTIVO	
02	02 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02	02 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%	
Ficha: 53		Valor: R\$
01	220.000 TESOIRO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	33.900,00
	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	12.361.0003.2008.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Fonte de Recurso: 0 01 00		
Ficha: 91		Valor: R\$
01	213.000 TESOIRO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	850,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	12.365.0003.2011.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Fonte de Recurso: 0 01 00		
02	PODER EXECUTIVO	
02	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	03 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Ficha: 152		Valor: R\$
01	310.000 TESOIRO SAÚDE-GERAL	8.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
	10.301.0005.2024.0000 GESTÃO DA SAÚDE	
Fonte de Recurso: 0 01 00		
Ficha: 156		Valor: R\$
01	310.000 TESOIRO SAÚDE-GERAL	250.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	10.301.0005.2024.0000 GESTÃO DA SAÚDE	
Fonte de Recurso: 0 01 00		
02	PODER EXECUTIVO	
02	04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 230		Valor: R\$
02	500.999 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	15.000,00
	3.3.90.39.00 CONVÊNIOS DIVERSOS	
	08.244.0006.2283.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fonte de Recurso: 0 02 00		

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7417 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2593

02	PODER EXECUTIVO	
02	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02	06 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 252		Valor: R\$
01	110.000 TESOIRO GERAL	133.450,00
	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	04.122.0002.2005.0000 INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
Fonte de Recurso: 0 01 00		
Ficha: 255		Valor: R\$
01	110.000 TESOIRO GERAL	2.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	04.122.0002.2005.0000 INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
Fonte de Recurso: 0 01 00		
Ficha: 258		Valor: R\$
01	110.000 TESOIRO GERAL	18.700,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	04.122.0002.2005.0000 INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
Fonte de Recurso: 0 01 00		
Ficha: 261		Valor: R\$
01	110.000 TESOIRO GERAL	2.200,00
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	04.122.0002.2005.0000 INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
Fonte de Recurso: 0 01 00		
Ficha: 371		Valor: R\$
01	110.000 TESOIRO GERAL	1.000,00
	3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	04.122.0002.2005.0000 INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
Fonte de Recurso: 0 01 00		
02	PODER EXECUTIVO	
02	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
02	07 01 DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS	

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7417 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2593

02 08 03	DEPARTAMENTO DE TURISMO				
316	23.695.0008.2020.0000	FOMENTO AO TURISMO	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
319	23.695.0008.2281.0000	FOMENTO AO TURISMO	-7.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
322	23.695.0008.2281.0000	FOMENTO AO TURISMO	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 09 01	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRANSITO				
341	06.181.0014.2042.0000	SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRÁNSITO	-8.800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	450 000	TRÁNSITO-FISCALIZAÇÃO			
02 09 02	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE				
343	26.782.0002.2041.0000	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	-31.650,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

-619.950,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ILHA SOLTEIRA, 01 de novembro de 2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito em Exercício do Mun. de Ilha Solteira

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7417 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2593

Registrado e Publicado nesta
secretaria, na data supra
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício:2023

Decreto Nº 7418, de 01 de novembro de 2023

Remaneja, transpõe e/ou transfere recursos do orçamento
vigente de 2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta o art. 18, da Lei Complementar nº 409 de 13 de Setembro de 2022, do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2023,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam remanejados, transpostos, e/ou transferidos na forma do anexo deste decreto as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

ARTIGO 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 409, de 13 de Setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 01 de novembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Mun. de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício:2023

Decreto Nº 7418, de 01 de novembro de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Local			
02	PODER EXECUTIVO		
02	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
02 02 01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%		
Ficha:	50		Valor: R\$
12.361.0003.2008.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		248.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01	TESOURO		
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
Fonte de recurso:	01		
Ficha:	54		Valor: R\$
12.361.0003.2008.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		97.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01	TESOURO		
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
Fonte de recurso:	01		
Ficha:	71		Valor: R\$
12.361.0003.2009.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		550.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
220 001	TRANSP. ALUNOS ESTADO		
Fonte de recurso:	02		
Ficha:	89		Valor: R\$
12.365.0003.2011.0002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		113.100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01	TESOURO		
213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
Fonte de recurso:	01		
Ficha:	91		Valor: R\$
12.365.0003.2011.0002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		64.100,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01	TESOURO		
213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
Fonte de recurso:	01		
Ficha:	366		Valor: R\$
12.361.0003.2008.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		63.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
Fonte de recurso:	01		
Ficha:	367		Valor: R\$
12.365.0003.2011.0001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		85.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7418, de 01 de novembro de 2023

ACRÉSCIMOS

Local			
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02	02	01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%	
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	368		Valor: R\$
12.365.0003.2011.0002	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		15.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
Fonte de recurso: 01			
Local			
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02	02	03 FUNDEB	
Fonte de recurso: 02			
Ficha:	105		Valor: R\$
12.365.0003.2018.0001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		331.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE		
Fonte de recurso: 02			
Ficha:	108		Valor: R\$
12.365.0003.2018.0001	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		67.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE		
Fonte de recurso: 02			
Local			
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	03	01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	152		Valor: R\$
10.301.0005.2024.0000	GESTÃO DA SAÚDE		355.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01	TESOURO		
310 000	SAÚDE-GERAL		
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	369		Valor: R\$
10.301.0005.2024.0000	GESTÃO DA SAÚDE		200,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
01	TESOURO		

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7418, de 01 de novembro de 2023

ACRÉSCIMOS

Local			
02	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	04	02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	208		Valor: R\$
08.244.0006.2283.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		42.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
01	TESOURO		
510 000	SEMAS SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	209		Valor: R\$
08.244.0006.2283.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.700,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
500 999	CONVÊNIO DIVERSOS		
Fonte de recurso: 02			
Local			
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02	05	01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	243		Valor: R\$
28.846.0000.0003.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		29.800,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
Fonte de recurso: 01			
Local			
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02	06	01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	257		Valor: R\$
04.122.0002.2005.0000	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA		40.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	262		Valor: R\$
04.122.0002.2005.0000	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA		9.500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
Fonte de recurso: 02			

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7418, de 01 de novembro de 2023

ACRÉSCIMOS

Local			
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	03	01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	184		Valor: R\$
08.122.0006.2285.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01	TESOURO		
510 000	SEMAS SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	185		Valor: R\$
08.122.0006.2285.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.200,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01	TESOURO		
510 000	SEMAS SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	370		Valor: R\$
08.122.0006.2054.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.500,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
Fonte de recurso: 01			
Local			
02	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	04	02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fonte de recurso: 05			
Ficha:	201		Valor: R\$
08.244.0006.2283.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		24.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
500 999	CONVÊNIO DIVERSOS		
Fonte de recurso: 05			
Ficha:	205		Valor: R\$
08.244.0006.2283.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.100,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01	TESOURO		
510 000	SEMAS SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7418, de 01 de novembro de 2023

ACRÉSCIMOS

Local			
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02	06	01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	371		Valor: R\$
04.122.0002.2005.0000	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA		125.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
Fonte de recurso: 01			
Local			
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
02	07	02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	280		Valor: R\$
17.512.0010.1020.0000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO		110.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01	TESOURO		
100 999	CONVÊNIO DIVERSOS		
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	285		Valor: R\$
17.512.0010.2038.0000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO		5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
Fonte de recurso: 01			
Local			
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
02	07	03 HABITAÇÃO URBANA	
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	291		Valor: R\$
16.482.0009.2062.0000	SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE HABITAÇÃO E URBANISMO		57.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
Fonte de recurso: 01			
Local			
02	08	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECON. TUR. AGRON. PESCA E MEIO AMB.	
02	08	02 DEPARTAMENTO DE ROÇAGEM, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA URBANA	
Fonte de recurso: 01			
Ficha:	307		Valor: R\$

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7418, de 01 de novembro de 2023

ACRÉSCIMOS

Local			
02	08	PODER EXECUTIVO	
02	08	SECRETARIA MUN. DE DESENV.ECON.TUR.AGRON.PESCA E MEIO AMB.	
02	08	02 DEPARTAMENTO DE ROÇAGEM, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA URBANA	
		18.451.0021.2046.0000 ROÇAGEM, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA URBANA	230,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
		01 TESOIRO	
		110 000 GERAL	
		Fonte de recurso:	01
<hr/>			
		Ficha:	309 Valor: R\$
		18.451.0021.2046.0000 ROÇAGEM, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA URBANA	690.550,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01 TESOIRO	
		110 000 GERAL	
		Fonte de recurso:	01
<hr/>			
		Ficha:	310 Valor: R\$
		18.451.0021.2046.0000 ROÇAGEM, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA URBANA	9.100,00
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		01 TESOIRO	
		110 000 GERAL	
		Fonte de recurso:	01
<hr/>			
Local			
02	08	PODER EXECUTIVO	
02	08	SECRETARIA MUN. DE DESENV.ECON.TUR.AGRON.PESCA E MEIO AMB.	
02	08	04 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO	
		Ficha:	327 Valor: R\$
		23.122.0020.2051.0000 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO	1.500,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01 TESOIRO	
		110 000 GERAL	
		Fonte de recurso:	01
<hr/>			
Local			
02	09	PODER EXECUTIVO	
02	09	SECRETARIA MUN. DE SEG. TRANS. TRANSP. E DEFESA CIVIL	
02	09	01 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRANSITO	
		Ficha:	337 Valor: R\$
		04.122.0002.2052.0000 INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1.000,00
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		01 TESOIRO	
		110 000 GERAL	
		Fonte de recurso:	01

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7418, de 01 de novembro de 2023

ACRÉSCIMOS

Local			
02	09	PODER EXECUTIVO	
02	09	SECRETARIA MUN. DE SEG. TRANS. TRANSP. E DEFESA CIVIL	
02	09	02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
		Ficha:	345 Valor: R\$
		26.782.0002.2041.0000 INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	299.350,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01 TESOIRO	
		110 000 GERAL	
		Fonte de recurso:	01
<hr/>			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			VALOR: R\$ 3.453.030,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7418, de 01 de novembro de 2023

REDUÇÕES

Local			
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02	09	02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
		Ficha:	57 Valor: R\$
		12.361.0003.2008.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-550.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
		Fonte de Recurso:	02
<hr/>			
		Ficha:	61 Valor: R\$
		12.361.0003.2008.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-63.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		Fonte de Recurso:	01
<hr/>			
		Ficha:	85 Valor: R\$
		12.365.0003.2011.0001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-85.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		Fonte de Recurso:	01
<hr/>			
		Ficha:	94 Valor: R\$
		12.365.0003.2011.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-15.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		Fonte de Recurso:	01
<hr/>			
Local			
02	02	PODER EXECUTIVO	
02	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02	09	02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
		Ficha:	109 Valor: R\$
		12.365.0003.2018.0002 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-398.500,00
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		Fonte de Recurso:	02
<hr/>			
Local			
02	03	PODER EXECUTIVO	
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	09	02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
		Ficha:	164 Valor: R\$
		10.301.0005.2024.0000 GESTAO DA SAÚDE	-334.650,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		Fonte de Recurso:	01
<hr/>			
		Ficha:	167 Valor: R\$
		10.301.0005.2024.0000 GESTAO DA SAÚDE	-200,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA

PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7418, de 01 de novembro de 2023

REDUÇÕES

		3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
		Fonte de Recurso:	05
<hr/>			
Local			
02	04	PODER EXECUTIVO	
02	04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	09	02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
		Ficha:	182 Valor: R\$
		08.122.0006.2054.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	-7.500,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		Fonte de Recurso:	01
<hr/>			
Local			
02	05	PODER EXECUTIVO	
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02	09	02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
		Ficha:	244 Valor: R\$
		28.846.0000.0003.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	-200.000,00
		4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
		Fonte de Recurso:	01
<hr/>			
		Ficha:	246 Valor: R\$
		28.846.0006.0001.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00
		3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
		Fonte de Recurso:	01
<hr/>			
		Ficha:	247 Valor: R\$
		28.846.0006.0001.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	-314.000,00
		4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
		Fonte de Recurso:	01
<hr/>			
		Ficha:	248 Valor: R\$
		99.999.9999.0999.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	-50.000,00
		9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		Fonte de Recurso:	01
<hr/>			
Local			
02	06	PODER EXECUTIVO	
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02	09	02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
		Ficha:	249 Valor: R\$
		04.122.0002.2005.0000 INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	-995.800,00
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		Fonte de Recurso:	01

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7418, de 01 de novembro de 2023

REDUÇÕES

Ficha:	258	Valor: R\$
04.122.0002.2005.0000	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	-125.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso:	01	

Local

02 07 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO
02 09 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Ficha:	277	Valor: R\$
15.451.0009.2040.0000	SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE HABITAÇÃO E URBANISMO	-57.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte de Recurso:	01	

Ficha:	278	Valor: R\$
15.451.0009.2040.0000	SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE HABITAÇÃO E URBANISMO	-200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso:	01	

Local

02 07 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO
02 09 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Ficha:	288	Valor: R\$
17.512.0010.2038.0000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso:	01	

Local

02 08 SECRETARIA MUN. DE DESENV.ECON.TUR.AGRON.PESCA E MEIO AMB.
02 09 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Ficha:	325	Valor: R\$
23.122.0020.2051.0000	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO	-1.380,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso:	01	

Local

02 09 SECRETARIA MUN. DE SEG. TRANS. TRANSP. E DEFESA CIVIL
02 09 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

Decreto Nº 7418, de 01 de novembro de 2023

REDUÇÕES

Ficha:	338	Valor: R\$
04.122.0002.2052.0000	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso:	01	

TOTAL DAS ANULAÇÕES

VALOR: R\$ -3.453.030,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7424 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2628

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	400.000,00
01 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL	
01 01 00 00 CÂMARA MUNICIPAL	

Ficha:	2	Valor: R\$
01 110.000	TESOURO GERAL	215.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	
Fonte de Recurso:	0 01 00	

Ficha:	3	Valor: R\$
01 110.000	TESOURO GERAL	25.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	
Fonte de Recurso:	0 01 00	

Ficha:	4	Valor: R\$
01 110.000	TESOURO GERAL	120.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	
Fonte de Recurso:	0 01 00	

Ficha:	8	Valor: R\$
01 110.000	TESOURO GERAL	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	
Fonte de Recurso:	0 01 00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA
PRAÇA DOS PAIAGUAS, 86
59754648/0001-04 Exercício: 2023

DECRETO Nº 7424 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2628

02 02 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%			
76	12.365.0003.1003.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/ru	

-400.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ILHA SOLTEIRA, 22 de novembro de 2023

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito em Exercício do Mun. de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
secretaria, na data supra
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA: 4A SEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	600	DR	Prestação de serviços de Apoio Operacional e Controlador de Acesso para atender a demanda funcional da Praia Catarina, da Marina e adjacências.	212,00	127.200,00

Valor Total: R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)

DETENTORA (Razão Social): 4A SEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ(MF): 48.750.085/0001-51 Inscrição Estadual: 234.176.414.110
Endereço: Av. Henry Nestlé, n° 800, Vila Galvão Fone e Fax: (12) 99103-0522
Cidade: Caçapava Estado: São Paulo
E-mail: 4aservicos.licitacao@gmail.com

Representante Legal: José Eduardo Muller
CPF: 125.355.418-82 RG: 18.727.558-0 SSP/SP
Endereço: Rua Maria Palmira Ferreira Ivo, n° 22, Bosque dos Eucalipto
Cidade: São José dos Campos Estado: São Paulo
Estado Civil: Casado Telefone: (12) 99103-0522
E-mail: 4aservicos.licitacao@gmail.com

Perfazendo esta licitação o valor total de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira-SP, em 10 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte. **No caso de documento digital somente será admitido o candidato que apresentar a CNH e/ou RG por aplicativos oficiais em smartphone.**

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



CONCURSO PÚBLICO - Nº 06/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
OBJETIVAS

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos para a **realização das Provas Objetivas**, conforme as instruções a seguir:

Data: 21 de janeiro de 2024.

Locais e Horários, verificar a Tabela abaixo.

Atenção: ler as instruções ao final da tabela.

PERÍODO DA MANHÃ	
Abertura dos Portões: 8 horas / Fechamento dos Portões: 8h30min	
CARGO	LOCAL
ATENDENTE DE FARMÁCIA	EMEF PROFª APARECIDA BENEDITA BRITO DA SILVA Alameda São Paulo, 401 - Zona Sul – Ilha Solteira/SP
BIBLIOTECÁRIO	
QUÍMICO	
MÉDICO PEDIATRA	EMEF PROFª LÚCIA MARIA DONATO GARCIA Av. Brasil Norte, 905 – Centro – Ilha Solteira/SP
ENTREVISTADOR SOCIAL	

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

O IBAM e a Prefeitura do Município de Ilha Solteira não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

O IBAM e a Prefeitura do Município de Ilha Solteira poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- não apresentar o documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
 - for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- descumprir qualquer regra estabelecida no Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

As provas objetivas terão duração de **três horas** (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).

Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site no link abaixo:

<https://www.ibamp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/791>

Ilha Solteira, 12 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte. **No caso de documento digital somente será admitido o candidato que apresentar a CNH e/ou RG por aplicativos oficiais em smartphone.**

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



CONCURSO PÚBLICO - N.º 07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
OBJETIVAS

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos para a **realização das Provas Objetivas**, conforme as instruções a seguir:

Data: 21 de janeiro de 2024.

Locais e Horários, verificar a Tabela abaixo.

Atenção: ler as instruções ao final da tabela.

PERÍODO DA MANHÃ	
Abertura dos Portões: 8 horas / Fechamento dos Portões: 8h30min	
EMPREGO	LOCAL
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE Área de Abrangência: Equipes 01, 02, 03, 04, 08 e 10	EMEF PROFª LÚCIA MARIA DONATO GARCIA Av. Brasil Norte, 905 – Centro – Ilha Solteira/SP
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE Área de Abrangência: Equipes 05, 06, 07, 09	EMEF PROFª APARECIDA BENEDITA BRITO DA SILVA Alameda São Paulo, 401 - Zona Sul – Ilha Solteira/SP

PERÍODO DA TARDE	
Abertura dos Portões: 13h30min // Fechamento dos Portões: 14 horas	
EMPREGO	LOCAL
AGENTE COMBATE ENDEMIAS	EMEF PROFª LÚCIA MARIA DONATO GARCIA Av. Brasil Norte, 905 – Centro – Ilha Solteira/SP

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

O IBAM e a Prefeitura do Município de Ilha Solteira não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

O IBAM e a Prefeitura do Município de Ilha Solteira poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- não apresentar o documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- descumprir qualquer regra estabelecida no Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

As provas objetivas terão duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).

Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site no link abaixo:

https://www.ibampsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/792

Ilha Solteira, 12 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2023

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, nos termos da legislação vigente, no uso de suas atribuições, torna pública a LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS no Concurso Público 06/2023, a saber:

Table with 3 columns: Inscrição, Candidato, Cargo. Lists 46 candidates including names like ADRIANA DE JESUS BIAGE, AILTON TAVARES, etc.

Praça dos Paiaçuas n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaçuas n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



Table with 3 columns: Inscrição, Candidato, Cargo. Lists 46 candidates including names like ELIZABETH CRISTINA ROCHA DE AGUIAR, ENI DE OLIVEIRA BRAGA SILVA, etc.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



Table with 3 columns: Inscrição, Candidato, Cargo. Lists 46 candidates including names like LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA, LUCAS TEODORO TROMBETA, etc.

Praça dos Paiaçuas n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaçuas n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Table with 3 columns: ID, Name, and Position. Lists 60 employees of the health agency, including JEAN LUCAS HARAGUCHI, JEFFERSON ARAUJO MARCELINO, etc.

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Table with 3 columns: ID, Name, and Position. Lists 60 employees of the health agency, including JULIANA PEREIRA DE PAULA, JULIANE QUEIROZ DELGADO MARTINS, etc.

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Table with 3 columns: ID, Name, and Position. Lists 60 employees of the health agency, including LEVI AGUIAR SILVA, LEVI DE OLIVEIRA SILVA, etc.

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Table with 3 columns: ID, Name, and Position. Lists 60 employees of the health agency, including MARCOS DOS SANTOS, MARCOS GONCALVES, etc.

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



65915	VALDIRENE CARDOSO DE SOUZA MIYAMOTO	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 04
65362	VALÉRIA CRISTINA PAVAN DOS SANTOS	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 03
65351	VALÉRIA DOS SANTOS GRANADO	702- AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
65058	VALÉRIA FERREIRA DOS SANTOS	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 07
65015	VALÉRIA LIMA DIAS GUIMARÃES	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 01
65197	VANESSA APARECIDA STELLA DE ALMEIDA	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 09
65499	VANESSA DE OLIVEIRA FIRMINO	702- AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
65922	VANIA PEREIRA CAETANO	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 02
65675	VERA LÚCIA CLEMENTE DE SOUZA	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 08
65541	VERA LÚCIA DA SILVA	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 01
65258	VERA LÚCIA PIRES SINDOU	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 06
65019	VERÔNICA MENDES DOS SANTOS LISBOA DA ROCHA	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 06
65521	VERÔNICA MIRANDA DOURADO	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 06
65408	VICTOR FERNANDES DE PAULA	702- AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
65092	VICTOR GONÇALVES FERREIRA	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 10
66002	VICTÓRIA DE AZEVEDO BRAGA TATINI	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 09
65211	VILMA FRANCISCA DE SOUZA	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 03
65844	VILMA NUNES ALVES	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 03
66081	VINÍCIUS AUGUSTO MACIEL PEREIRA	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 01
65573	VINÍCIUS LAWANDOVSKI PORTO	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 07
65968	VIRLENE AMARO SOARES	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 02
65217	VITOR DE JESUS PESTANA	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 10
65813	VITÓRIA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	702- AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
65733	VITÓRIA REGINA SALOMAD DA SILVA	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 07
65571	WENDELL MARQUES DIAS	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 03
65401	WESLEY FERNANDO DA COSTA TEIXEIRA	702- AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
66074	WILLIAM PAVAN BRIOLI	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 03
66017	WILLIK DEREK DA COSTA DE SOUZA	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 06
65214	WLADER HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA MELO	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 02
65750	YASMIN ALMEIDA COSTA	701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 10

Totalização das inscrições dos candidatos por cargo, conforme segue:

Emprego	Inscritos
701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 01	51
701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 02	45
701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 03	54
701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 04	46
701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 05	43
701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 06	42
701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 07	35
701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 08	28
701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 09	67
701- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE 10	109
702- AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	191
Total de Inscritos	711

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Ilha Solteira, 12 de janeiro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



IPREM
Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

Passeio Salvador, 123/527 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICO-PROFISSIONAL

O Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos inscritos para a realização das Provas Objetivas e Prático-Profissional, conforme as instruções a seguir:

Data: 21 de janeiro de 2024.

Locais e Horários, verificar a Tabela abaixo.

Atenção: ler as instruções ao final da tabela.

PERÍODO DA TARDE	
Abertura dos Portões: 13h30min // Fechamento dos Portões: 14horas	
CARGO	LOCAL
Procurador Jurídico Autárquico	EMEF PROFª APARECIDA BENEDITA BRITO DA SILVA Alameda São Paulo, 401 - Zona Sul - Ilha Solteira/SP

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

O IBAM e o Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte. No caso de documento digital somente será admitido o candidato que apresentar a CNH e/ou RG por aplicativos oficiais em smartphone.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a impropriedade da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silêncio.

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

O IBAM e o Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- não apresentar o documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
- for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- descumprir qualquer regra estabelecida no Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

As provas objetivas terão duração de **quatro horas** (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).

Somente após decorrido o tempo de **duas horas** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site no link abaixo:
<https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/789>

Ilha Solteira, 12 de janeiro de 2024.

3



IPREM
Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

Passoio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 13.385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site:
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail:
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



CONCURSO PÚBLICO - Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

O Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos para a **realização das Provas Objetivas**, conforme as instruções a seguir:

Data: 21 de janeiro de 2024.

Locais e Horários, verificar a Tabela abaixo.

Atenção: ler as instruções ao final da tabela.

PERÍODO DA TARDE	
Abertura dos Portões: 13h30min // Fechamento dos Portões: 14horas	
CARGO	LOCAL
Auxiliar Administrativo	EMEF PROFª APARECIDA BENEDITA BRITO DA SILVA Alameda São Paulo, 401 - Zona Sul - Ilha Solteira/SP
Contador	EMEF PROFª APARECIDA BENEDITA BRITO DA SILVA Alameda São Paulo, 401 - Zona Sul - Ilha Solteira/SP

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

O IBAM e o Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de

1

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
Diretor Superintendente do IPREM

Portaria nº 115/2023 - (Formação da Comissão)

4

Habilitação com foto ou Passaporte. **No caso de documento digital somente será admitido o candidato que apresentar a CNH e/ou RG por aplicativos oficiais em smartphone.**

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a impropriedade da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

O candidato deverá comparecer ao local designado mínimo de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

O IBAM e o Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

2

Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- não apresentar o documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
- for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- descumprir qualquer regra estabelecida no Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

As provas objetivas terão duração de **três horas** (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).

Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site no link abaixo:

<https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/790>

Ilha Solteira, 12 de janeiro de 2024.

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
Diretor Superintendente do IPREM

3

Portaria nº 115/2023 – (Formação da Comissão)

4



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira, nos termos da legislação vigente, no uso de suas atribuições, torna pública a **LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS** no Concurso Público 01/2023, a saber:

Inscrição	Candidato	Cargo
20065	ALONSO NEGRÃO MOREIRA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20082	AMANDA TEIXEIRA SOARES	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20097	ANA CAROLINE COPPI LIMEIRA MONZANI	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20086	ANA PAULA JORDÃO	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20043	ARIANE DARUICHI COELHO DE SOUZA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20007	BRUNA MODESTO GOMES	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20064	BRUNO DA SILVA SARMENTO	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20031	CAIO VINÍCIUS CAETANO VELHO	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20069	CAROLINE PRETO SOARES	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20059	CRISTINA PACHECO DE SOUZA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20090	DALMI GUEDES JÚNIOR	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20003	DIEGO DA SILVA SANTOS	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20076	DIEGO DE SOUZA PAES	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20018	DIEGO RICARDO PIRES DE MORAIS	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20014	ELIMAR DE BARROS	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20088	EWERTON FERNANDO PACANELA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20073	FERNANDA MARTINS MACHADO	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20047	FREDERICO HENRIQUE DE CASTRO TABARELLI	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20038	GEAN MÁRCIO ALVES SALESSE	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20015	JACKELINE ROCHA DE OLIVEIRA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20081	JEFFERSON FERNANDO DE OLIVEIRA FRANCISCO	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20050	JOÃO BRUNO BASSETO DE CASTRO	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20072	JOSÉ EDUARDO GIOMETTI DOS SANTOS	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20004	KENNY KENDI HOKAZONO	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20077	LALESKA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20009	LARA FERRAZ DE ARRUDA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20060	LEONARDO SCARANO ZACARIN	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20006	LOISE GABRIELY SOUZA BORGES	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20053	MATHEUS CARVALHO CAMARGO CACIATORI BRAVO	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20045	MIRIAM TOMOKO SAITO	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20028	MURILO BALDO BERNARDO DOS SANTOS	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20032	MURILO CALVO DEL NERI	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20039	MYLENA CHRISTINA SILVA DE MATOS	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO

1

20040	NÁGELA MALUFFI DE ARAUJO	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20005	PAULO ROBERTO DA CONCEIÇÃO FILHO	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20075	PEDRO AUGUSTO PEREIRA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20035	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20063	RENAN MITUGI TAMURA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20087	RENATO ANTONIO VEIGA DOS SANTOS PEREIRA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20068	RONALDO BLECHA VEIGA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20057	SABRINA PEREIRA VICENTE CARVALHO	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20070	SANDRES JULIANO ALVES FELIX	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20066	SILVANIA GOMES DE LUCENA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20084	SUZANA MOREIRA CAMARGO ROSA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20002	THALITA ELIENAI TRINDADE COSTA ROVERE	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20080	THANNA MARINARA LIMA FERREIRA DA SILVA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20054	TIAGO VINÍCIUS DE OLIVEIRA PERON	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20033	VIVIANE LUCIZANO GARCIA DA SILVA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20048	WILLIAN MANTELI DA SILVA	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO
20092	WINICIUS JOSÉ ANHUSSI DA CRUZ	101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO

Totalização das inscrições dos candidatos por cargo, conforme segue:

Cargo	Inscritos
101- PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO	50

Ilha Solteira, 12 de janeiro de 2023.

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREM
PORTARIA Nº 115/2023 – (FORMAÇÃO DA COMISSÃO)

2

30269	RONALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30174	ROSELAINÉ GARRIDO LOURENÇO	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30307	ROSELI MUNIZ OLIVEIRA	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30100	RUTLER FONSECA DA COSTA	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30112	SAMUEL JUNQUEIRA TABARELI PEREIRA	202- CONTADOR
30235	SANDRA LIMA NICK	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30327	SARITA BASSAN RODRIGUES	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30161	SERGIO JUSTINO DA SILVA	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30225	SILMARA BUENO DA SILVA BARRETO	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30170	SILMARA CESPEDES DA SILVA ZANCAN	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30090	SILVANA ROCHA DA SILVA	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30224	SIMONE APARECIDA DE SOUZA BARBIERI	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30236	SIMONE FERREIRA SILVA ALVES	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30074	TALITA APARECIDA DA SILVA PEREIRA ANDRADE	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30032	THAIS DIANE BORGES DOS SANTOS	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30381	THIAGO BARBOSA GUEDES	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30166	TONY YOITI YOKOTA	202- CONTADOR
30282	VALERIA PEDROSA ROSA	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30357	VALÉRIA SALES DE FREITAS	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30058	VANDECI CARVALHO DA SILVA	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30042	VANUSA CERQUEIRA LIMA	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30213	VERA LUCIA CABRAL KATO	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30246	VICTOR MOLIERI DE OLIVEIRA	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30250	WALDIR LOPES	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30323	WALLACY CRISTHIAN CARVALHO DE MEDEIROS	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30122	WELLINGTON VINICIUS LESSI	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30231	YASMIN RODRIGUES DUTRA	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30368	YNGRID ZAIRA SOUZA DE FRIAS	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30270	ZENAIDE CARDOSO	201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ilha Solteira, 12 de janeiro de 2023.

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
Diretor Superintendente do IPREM
Portaria 116/2023 (Formação da Comissão)

Totalização das inscrições dos candidatos por cargo, conforme segue:

Cargo	Inscritos
201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	173
202- CONTADOR	27
Total de Inscritos	200

5

6



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 010/2024.

Designa servidor para responder pela Gestão do Fundo de Assistência Social - FUMASIS e dá outras providências.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada gestora Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora pública Municipal **DALVA DIVINA PIRES**, RG nº 19.966.792, lotada no cargo de Assistente Social, na referência 15, Padrão B, para acompanhar, supervisionar, monitorar as ações no campo da política municipal de Assistência Social, bem como gerir o Fundo Municipal da Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1835, de 25 de maio de 2011.

Art. 2º Os serviços a serem prestados pela servidora ora designada, serão realizados no Departamento de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as da Portaria nº 27/2023, de 02/02/2023.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 03 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 005/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **01/01/2024**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Silvana Elias da Silva**, RG: **17.361.016 SSP/SP**, do cargo de **Professor de Educação Básica I – Referência 13-A1**, em provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 03 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Replicado por incorreção



PORTARIA Nº 013/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **714/2023** de **18/12/2023** a **Aline Correia da Silva**, RG: **45.229.278-5 SSP/SP** para exercer o cargo de **Professor de Educação Física Básica II** – na referência **13-A2**, em provimento efetivo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 08 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 014/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **717/2023** de **19/12/2023** a **Andréia Borges Pereira Brassaloti**, RG: **27.861.155-2 SSP/SP** para exercer o cargo de **Professor de Atendimento Educacional Especializado** – na referência **13-A1**, em provimento efetivo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 09 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 015/2024

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Hildebrando Wilkar Betetti Machado**, RG: **48.356.259-2**, lotado (a) no cargo efetivo de **Agente Administrativo (a)**, na referência **09**, exercendo suas funções na **Secretaria de Assistência Social** para substituir o (a) servidor (a) **Silmara Bueno da Silva Barreto**, RG: **32.261.780-7** nas funções de **Chefe da Divisão de Proteção Social Básica**, no período de **10/01/2024 à 24/01/2024**, enquanto perdurar suas Férias.

Artigo 2º. Fica o servidor substituto designado para responder pelas funções da substituída, no período citado no artigo 1º desta portaria. Conceder ainda, gratificação por função de **50%** (cinquenta por cento), nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Revogam-se as disposições contrárias.

Estância Turística de Ilha Solteira, 09 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 016/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Eli Aparecida de Almeida Monteiro Martins**, portador do RG: **24.203.901-7 SSP/SP**, classificado (a) em 30º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Educador de Creche** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 10 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Legistrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 017/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de **08/01/2024**, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, **Roseli Teles dos Santos**, RG: **25.611.5667 SSP/SP**, do cargo de **Professor de Educação Infantil – Referência 13-A2**, em provimento efetivo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **08 de janeiro de 2024**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 10 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 018/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de **10/01/2024**, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, **Claudio Lopes Vieira**, RG: **21.482.106-7 SSP/SP**, do cargo de **Agente Administrativo – Referência A-09**, em provimento efetivo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de janeiro de 2024**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 10 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 019/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **ALESSANDRA DE CÁSSIA MARTINS DE OLIVEIRA**, RG: 27.792.189-2, para exercer as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, na referência **09**, padrão **A**, junto ao Departamento do Bem Estar Social, com mandato de 04 anos, nos termos dos Artigos 16, 51 e 52, da Lei nº 1599 de 15 de janeiro de 2009, e suas alterações, no período de **10/01/2024 a 09/01/2028**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 12 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 020/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **CARLOS LUIZ DE SOUZA**, RG: 13.284.049-2, para exercer as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, na referência **09**, padrão **A**, junto ao Departamento do Bem Estar Social, com mandato de 04 anos, nos termos dos Artigos 16, 51 e 52, da Lei nº 1599 de 15 de janeiro de 2009, e suas alterações, no período de **10/01/2024 a 09/01/2028**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 12 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 021/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **CLODOMIRO RODRIGUES CARDOSO**, RG: **11.181.479-0 SSP/SP**, para exercer as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, na referência **09**, padrão **A**, junto ao Departamento do Bem Estar Social, com mandato de 04 anos, nos termos dos Artigos 16, 51 e 52, da Lei nº 1599 de 15 de janeiro de 2009, e suas alterações, no período de **10/01/2024 a 09/01/2028**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 12 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 022/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **GLAUCIA DE FÁTIMA GARRIDO ALMEIDA**, RG: **11.076.924-7 SSP/SP**, para exercer as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, na referência **09**, padrão **A**, junto ao Departamento do Bem Estar Social, com mandato de 04 anos, nos termos dos Artigos 16, 51 e 52, da Lei nº 1599 de 15 de janeiro de 2009, e suas alterações, no período de **10/01/2024 a 09/01/2028**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 12 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP

www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 023/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art.1º Nomear, **ANALU PEREIRA LEANDRO**, RG: **34.006.445-6 SSP/SP**, para exercer as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, na referência **09**, padrão **A**, junto ao Departamento do Bem Estar Social, com mandato de 04 anos, nos termos dos Artigos 16, 51 e 52, da Lei nº 1599 de 15 de janeiro de 2009, e suas alterações, no período de **10/01/2024 a 09/01/2028**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 12 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP

www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP

www.ilhasolteira.sp.gov.br





LEI COMPLEMENTAR Nº 424, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 394, de 14 de setembro de 2021, Plano Plurianual de 2022-2025, para incluir e atualizar Ações, Unidades de Medida, Indicadores e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), relativos aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, e dá outras providências.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados no Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei Complementar nº 394, de 14 de setembro de 2021, os Programas 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 0010, 0012, 0013 e 0014, constando Ações, Unidades de Medida, Indicadores e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), relativos aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, passando a vigorar as redações anexas desta Lei:

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 394, de 14 de setembro de 2021 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 12 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo





LEI COMPLEMENTAR Nº 425, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 409, de 13 de setembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, para incluir e atualizar os Indicadores e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e dá outras providências.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, Lei Complementar nº 409, de 13 de setembro de 2023, os Programas 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 0010, 0012, 0013 e 0014, constando indicadores e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), passando a vigorar as redações anexas desta Lei:

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 409, de 13 de setembro de 2022 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 12 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

